



CÂMARA MUNICIPAL
de Santa Rita do Passa Quatro
A CASA DA CIDADANIA

Prot. Nº ____/____
Em ____/____/____
_____ _____

Unanimidade ()
Aprovado ()
Rejeitado ()
Sessão de ____/____/____
_____ _____
Presidente

Despachado
Em ____/____/____
_____ _____
Presidente

*"Tico-tico lá, Zequinha de Abreu cá, o músico
que encantou além das terras do jequitibá"*

INDICAÇÃO 065/17

Indico ao Exmo. Sr. Prefeito a implantação do **"PROGRAMA INCUBADORA DE EMPRESAS"** no município de Santa Rita do Passa Quatro.

JUSTIFICATIVA

Uma Incubadora de Empresas é um ambiente planejado e protegido, propício para o surgimento, desenvolvimento e consolidação de micro e pequenas empresas. Na incubadora, o empresário/empreendedor encontra um ambiente encorajador e uma série de serviços que contribuem para a redução do índice de mortalidade das empresas, que segundo pesquisas do SEBRAE-SP, é de 53% até o terceiro ano de vida das empresas.

Os serviços oferecidos pelas Incubadoras podem variar, mas alguns são comuns, como infra-estrutura, assessorias e consultorias, qualificação e rede de relacionamentos:

- **Infra-estrutura: Através de** boxes individuais para cada empresa com áreas variando de medidas, conforme a necessidade; **Áreas comuns, como** recepção, secretaria, sala de treinamento/reuniões, copa/cozinha, sanitários;

- **Serviços:** telefonia, acesso à internet, material de divulgação;

- **Assessorias e Consultorias:** Gestão Administrativa, Financeira e Custo, **Contabilidade**, Marketing, Produção, Tecnológica, Jurídica, RH, Projetos, etc...

- **Qualificação:** através de treinamentos, cursos, livros técnicos, assinaturas de jornais que ficam à disposição dos empresários;



CÂMARA MUNICIPAL

de Santa Rita do Passa Quatro

A CASA DA CIDADANIA

Prot. Nº ____/____ Em ____/____/____ _____ _____	Unanimidade () Aprovado () Rejeitado () Sessão de ____/____/____ _____ Presidente	Despachado Em ____/____/____ _____ Presidente
---	---	--

*"Tico-tico lá, Zequinha de Abreu cá, o músico
que encantou além das terras do jequitibá"*

- **Rede de relacionamento:** através de contato com entidades governamentais e de fomento, participação em eventos e feiras, rodadas de negócios, fóruns e outros.

A chance de sucesso de empresas instaladas em uma incubadora é grande devido ao processo de seleção de projetos. Os melhores projetos são selecionados e os empreendedores mais aptos vêm à tona, o que amplia as possibilidades de sucesso das empresas incubadas.

As empresas incubadas são geralmente apoiadas pelo SEBRAE-SP, Associação Comercial e Industrial e Prefeitura Municipal.

A incubadora de empresas tem como missão incentivar a criação de micro e pequenas empresas, auxiliando-as na gestão e promovendo sua consolidação no mercado. Também contribui para a geração de riqueza e distribuição de renda, através da criação de postos de trabalho.

As divulgações efetuadas pela Incubadora permitem às empresas incubadas a conquista de seu espaço em veículos do meio jornalístico e institucional (eventos, banners, folders, etc.). Portal da Incubadora com espaço destinado à divulgação das empresas.

Participação em treinamentos oferecidos pelo SEBRAE-SP ou especificamente contratados pela Incubadora com custo integral ou parcialmente subsidiado pelo Projeto.

As incubadoras normalmente estabelecem alguns critérios para selecionar as empresas. Não é qualquer empresa que pode ser incubada. Há um tempo (normalmente 4 anos) em que as empresas dispõem desse apoio. Trata-se de uma forma de alavancar os negócios. Seguem os critérios:

- As empresas devem ter alguma inovação sem seu produto ou serviço;
- Ser viável em termos de mercado;
- Ter uma boa qualificação técnica ou um suporte bem estruturado;
- Recursos financeiros básicos para iniciar o projeto.



CÂMARA MUNICIPAL

de Santa Rita do Passa Quatro

A CASA DA CIDADANIA

Prot. Nº ____/____ Em ____/____/____ _____ _____	Unanimidade () Aprovado () Rejeitado () Sessão de ____/____/____ _____ Presidente	Despachado Em ____/____/____ _____ Presidente
---	---	--

*"Tico-tico lá, Zequinha de Abreu cá, o músico
que encantou além das terras do jequitibá"*

Em uma analogia simples: um recém nascido vai para uma incubadora. Lá ele é nutrido até ter força para viver. O mesmo ocorre com as incubadoras, que contam com ferramentas para ajudar microempresas ou investidores que precisam de assistência para alavancar seu negócio.

As vantagens em ser uma empresa incubada é que além dos espaços e serviços oferecidos, a própria concepção do sistema de incubação propicia o intercâmbio de idéias e tecnologias entre empresários incubados.

Aprendem a importância de compartilhar o mesmo espaço, realizar parcerias e cultivar relacionamentos interpessoais de forma efetiva. Ter um projeto incubado, significa ter um negócio com grande potencial de sucesso, que se desenvolve num ambiente propício para que se estabeleça fortalecido no mercado.

A chance de sucesso de empresas instaladas em uma incubadora é grande devido ao processo de seleção dos projetos.

Os melhores projetos são selecionados e os empreendedores mais aptos vêm à tona, o que amplia as possibilidades de sucesso dessas empresas.

ANEXO, MODELO DE LEI À SER ENCAMINHADA AO PODER LEGISLATIVO.

PROJETO DE LEI Nº

INSTITUI O PROGRAMA "INCUBADORA DE EMPRESAS", NO MUNICÍPIO DE SANTA RITA DO PASSA QUATRO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.



CÂMARA MUNICIPAL
de Santa Rita do Passa Quatro
A CASA DA CIDADANIA

Prot. Nº ____/____ Em ____/____/____ _____ _____	Unanimidade () Aprovado () Rejeitado () Sessão de ____/____/____ _____ Presidente	Despachado Em ____/____/____ _____ Presidente
---	---	--

*"Tico-tico lá, Zequinha de Abreu cá, o músico
que encantou além das terras do jequitibá"*

Art. 1º Fica instituído o Programa "Incubadora de Empresas" no âmbito do Município de Santa Rita do Passa Quatro.

Art. 2º Os objetivos do Programa são:

I - apoiar o desenvolvimento de micro e pequenos empreendimentos, em processo de constituição;

II - incentivar a criação de novos empreendimentos;

III - propiciar capacitação para a qualificação dos gerentes destes empreendimentos;

IV - propiciar áreas e local adequado para o funcionamento provisório destes novos empreendimentos;

V - viabilizar a obtenção de recursos financeiros necessários para a implantação e/ou instalação dos empreendimentos;

VI - gerar emprego e renda contribuindo para as atividades econômicas do Município.

Art. 3º Para implementar o Programa instituído por esta Lei, o Poder Executivo retomarará o Conselho Municipal de Desenvolvimento Econômico constituído de representantes da sociedade civil, do empresariado, de micro e pequenos empreendedores, de escolas técnicas e de representações locais do SEBRAE-SP, da Associação Comercial e Industrial de Santa Rita do Passa Quatro.

Art. 4º As despesas decorrentes da presente Lei correrão por conta de dotações orçamentárias próprias do Município.

Art. 5º Esta Lei será regulamentada no prazo de 90 (noventa) dias, contados de sua publicação.



CÂMARA MUNICIPAL
de Santa Rita do Passa Quatro
A CASA DA CIDADANIA

Prot. Nº ____/____ Em ____/____/____ _____	Unanimidade () Aprovado () Rejeitado () Sessão de ____/____/____ _____ Presidente	Despachado Em ____/____/____ _____ Presidente
--	---	--

*“Tico-tico lá, Zequinha de Abreu cá, o músico
que encantou além das terras do jequitibá”*

Art. 6º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

**Sala das Sessões Professor José Gonso, 12
de março de 2017**

**MARCELO SIMÃO
VEREADOR**